

## LEI Nº. 4.038, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

*Autoriza o repasse de subvenção social e auxílio financeiro a entidades assistenciais que menciona, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal de 2012 e recursos financeiros do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas e de Multas Judiciais:

### I - SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Físicas):

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 10.245,27;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 6.002,77;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 4.045,27;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 3.145,27;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 3.145,27;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 5.144,58;
- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 2.419,44;
- h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 1.814,58

### II - SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Jurídicas):

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 9.578,51;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 14.888,50;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 14.888,50;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 9.578,51;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 72.578,51;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 5.526,06;
- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 7.368,09;
- h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 5.526,06.

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal de 2012 e recursos financeiros do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas e de Multas Judiciais:

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 1.860,38;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 1.860,38;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 1.860,38;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 1.860,38;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 1.860,38;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 1.073,30;

- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 1.431,07;
- h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 1.073,30.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de fevereiro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**Este texto não substitui o publicado no "Atos Oficiais" de 05/03/2012**